



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Filadélfia - Bahia

ANO IX - Edição Nº 634

BAHIA - 22 de Janeiro de 2021 - Sexta-feira

Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Filadélfia publica:

- **AVISO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2021** - Credenciamento para prestarem serviços na área de Saúde.
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0004/2021 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2021.**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/pm_filadelfia

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02

AVISO DE CREDENCIAMENTO nº001/2021 - A Prefeitura Municipal de Filadélfia-BA, torna público que a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, em horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, durante o período de 12 (doze) meses, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde à Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 314 - Centro – Filadélfia/BA, estará realizando credenciamento para Contratação de Profissionais de Saúde, através de Credenciamento para prestarem serviços na área de Saúde, para atendimento à População do Município de Filadélfia/Ba. O edital contendo as instruções encontra-se à disposição dos interessados no endereço: http://www.impublicacoes.org/pm_filadelfia/ ou através de solicitação no e-mail: licitapmf@gmail.com. 21/01/2021. Marcondes Almeida do Nascimento – PRESIDENTE da CPL

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 267, Filadélfia - BA, 44775-000
Telefone: (74)3551-2651 / 3551-2151



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0004/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2021

I – PREÂMBULO

O Prefeitura Municipal de Filadélfia, através do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia, Estado da Bahia, sediado a Avenida ACM, Centro, CEP: 44775-000, CNPJ: 13.232.996/0001-02, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas, a partir da data da primeira publicação no Diário Oficial as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS – Profissionais de Saúde conforme descrito no Anexo I deste Edital**, em conformidade a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A documentação necessária e a proposta, nos termos exigido no presente Edital deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Filadélfia/BA, localizado a Avenida ACM, nº 314 - Centro, CEP: 44775-000. A partir do 1º dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, que ficará disponível pelo o período de 12 (doze) meses, das 08:00 às 12:00 horas. Mensalmente será realizada a divulgação dos resultados referentes aos profissionais aptos à contratação no Diário Oficial do Município.

II.3 - O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação, podendo ser contratados novos profissionais de saúde, na vigência desde que obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de FILADÉLFIA/BA;

II.4 - Este Edital está disponível gratuitamente no site: www.impublicacoes.org

III – DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a Contratação de Profissionais de Saúde, através de Credenciamento para prestarem serviços técnicos e especializados na área de Saúde, nas Unidades Municipais de Saúde existentes ou que por ventura forem abertas até a vigência do presente.

IV – DA PARTICIPAÇÃO

IV.1 – Poderão ser credenciados profissionais de saúde habilitados pelos seus respectivos conselhos quando existentes, e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento Profissional.

IV.2 – Não poderão participar do Credenciamento:

- Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;

V – DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos ao Credenciamento deverão apresentar:

1. Currículo Resumido;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia da Carteira de Identidade
4. Cópia do respectivo Conselho de Classe;
5. Cópia do Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso;
6. Cópia do Título de Especialização (se for especialista);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ:13.232.996/0001-02



7. Cópia de Certificado de Reservista (para homens);
8. Cópia do Título Eleitor;
9. Foto 3 x 4 (01);
10. Cópia comprovante de residência;
11. Declaração de Autônomo (anexo III)
12. Cópia do comprovante que contenha os dados bancários
13. Cópia de Certidão de Casamento, Divorciado ou Averbação quando não solteiro;
14. Declaração de Acumulação de Cargos
15. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual;
16. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores no caso de sociedade por ações;
17. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;
18. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
19. Tratando-se de empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL
20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
21. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
22. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS.(Pessoa Jurídica)
23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de junho de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

VI – DA CONTRATAÇÃO

A celebração do Termo de Credenciamento Profissional será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital compatibilizando-se as necessidades das Unidades Municipais de Saúde e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde de FILADÉLFIA/BA.

A contratação se dará até a efetivação do Concurso Público, pela Administração Pública, ou por 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação deste Edital.

A remuneração dos profissionais credenciados respeitará os valores previstos no anexo I do presente edital.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;

Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.

O **CONTRATADO** assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ:13.232.996/0001-02



- d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- e) O **CONTRATADO** se compromete a disponibilizar a **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o **CONTRATADO**, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe
- g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá:
- Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
 - Observar as normas legais e regulamentares;
 - Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
 - Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
 - Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio;
 - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
 - Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
 - Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
 - Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao **CONTRATANTE** ou a seus subordinados no recinto do local de execução do contrato;
 - Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
 - Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
 - Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
 - Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
 - Não valer-se do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
 - Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
 - Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
 - Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
 - Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
 - Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
 - Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato
- h) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- j) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- k) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ:13.232.996/0001-02



- a) A **CONTRATANTE** se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
- b) A **CONTRATANTE** se compromete emitir relatório mensal através do Diretor Geral da unidade de Saúde onde o **CONTRATADO** estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.
- c) A **CONTRATANTE** se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da unidade, onde o (a) **CONTRATADO** executa os serviços que constituem seu objeto, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- h) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

IX - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Credenciamento Profissional a ser firmado entre as partes ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao profissional contratado em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, ou seja:

Advertência;

Multa, correspondente de 2% até 5% dos valores do contrato, utilizando como parâmetro a serie histórica dos últimos seis meses pagos ao **CONTRATADO**;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Rescisão de contrato;

Suspensão temporária de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de FILADÉLFIA/BA.

f) Descredenciamento do Sistema Único de Saúde;

g) O valor da multa deverá ser descontado dos pagamentos devidos do **CONTRATADO**.

X. DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Admissão de concursados;

A rescisão deste Contrato poderá ser:

g.1) Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ:13.232.996/0001-02



g.2) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

XI – DOS VALORES

Pelos serviços prestados, pagarão os valores constantes do anexo I do presente edital, que estabelece tabela de valores para contratos de credenciamentos celebrados com os profissionais de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de FILADÉLFIA/BA.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Saúde reservará dotação orçamentária própria para execução das obrigações assumidas.

Recursos Municipais

- Fundo Municipal de Saúde; Recursos Federais.
- Bloco de Média e Alta Complexidade;
- Bloco de Atenção Básica;
- Bloco de Vigilância em Saúde;
- Bloco de Assistência Farmacêutica

Anexo I - Profissionais a serem credenciados

Anexo II – Planilha de Preço

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Declaração de Autônomo

Anexo V – Declaração de Acumulação de Cargo

Anexo VI – Requerimento para Credenciamento

Anexo VII -Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de credenciamento

Anexo VIII - Declaração de Fatos Impeditivos

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pindobaçu/BA para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Filadélfia, 18 de janeiro 2021

Marcondes Almeida do Nascimento
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos
 Portaria nº003/2021

Odejonnes Pereira Barbosa
 Decreto nº 010/21
 Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02



ANEXO I

PROFISSIONAIS A SEREM CREDENCIADOS

Profissionais	Local de Trabalho	Número de Vagas Previstas	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Preço Total Anual
Assistente Social – 40 horas	Posto de Trabalho	02	2.600,00	5.200,00	62.400,00
Educador Físico – 20 horas	Posto de Trabalho	01	1.045,00	12.540,00	25.080,00
Enfermeiro Saúde da Família – 40 horas	Posto de Trabalho	15	2.600,00	39.000,00	468.000,00
Enfermeiro – 24 horas plantões	Hospital municipal São Sebastião	365	365,00	365,00	133.225,00
Enfermeiro – 24 horas plantões Obs: A referida contrato	Hospital municipal São Sebastião-Covid	365	365,00	365,00	133.225,00
Farmacêutico – 30 horas	Posto de Trabalho	03	1.800,00	5.400,00	64.800,00
Farmacêutico – 15 horas	Posto de Trabalho	01	900,00	10.800,00	10.800,00
Fisioterapeuta – 30 horas	Posto de Trabalho	04	1.800,00	7.200,00	86.400,00
Fisioterapeuta – 20 horas	Posto de Trabalho	04	1.300,00	5.200,00	62.400,00
Fonoaudiólogo – 20 horas	Posto de Trabalho	01	1.800,00	21.600,00	21.600,00
Psicólogo- 30 horas	Posto de Trabalho	01	1.800,00	21.600,00	21.600,00
Médico Saúde da Família – 40 horas	Posto de Trabalho	08	9.600,00	76.800,00	921.000,00
Médico Centro de Covid – 40 horas . Período: Durante o período da pandemia	Centro de Covid	01	9.600,00	115.200,00	115.200,00
Médico Pediatra – 18 horas/mensais	Ambulatório	02	3.600,00	86.400,00	172.800,00
Médico Plantonista 24h	Hospital municipal São Sebastião	365	2.000,00	2.000,00	730.000,00
Médico Plantonista 24h Obs: A contratação será mediante a necessidade do Município.	Hospital municipal São Sebastião-Covid	365	2.000,00	2.000,00	730.000,00
Médico Cardiologista - 6 horas/mensais	Ambulatório	02	1.052,65	2.105,30	25.263,60
Médico Gastrologista – 12 horas/mensais	Ambulatório	01	2.122,51	25.470,12	25.470,12
Médico Gastrologista – Endoscopia – 10 (Procedimentos Mês)	Posto de Trabalho	01	1.500,00	18.000,00	18.000,00
Médico Endocrinologista	Posto de Trabalho	01	1.000,00	12.000,00	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02



- 12 horas/mensais	Trabalho				
Médico Cirurgião Geral - 10 (Procedimentos Mês)	Posto de Trabalho	01	2.300,00	27.600,00	27.600,00
Médico Otorrinolaringologista - 12 horas/mensais	Ambulatório	01	2.600,00	31.200,00	31.200,00
Médico Anestesiologista - 24 horas/mensal	Ambulatório	01	6.615,00	79.380,00	79.380,00
Médico Obstetra - 48 horas/mensais	Ambulatório	01	4.637,32	55.647,84	55.647,84
Médico Ginecologista - 48 horas/mensais	Ambulatório	02	4.637,32	9.274,64	111.295,68
Procedimentos Cirúrgico - 6 horas/mensais	Ambulatório	03	4.600,00	13.800,00	165.600,00
Médico Psiquiatra - 24 horas/mensais	Ambulatório	01	4.639,82	55.677,84	55.677,84
Médico Urologista - 12 horas/mensais	Ambulatório	02	2.122,51	4.245,02	50.940,24
Médico Ortopedista - 12 horas/mensais	Ambulatório	02	2.122,51	4.245,02	50.940,24
Médico Dermatologista - 6 horas/mensais	Ambulatório	01	1.000,00	12.000,00	12.000,00
Médico Ultrassonografista	2.200 exames (valor unitário R\$ 50,00)	02	50,00	110.000,00	220.000,00
Médico Veterinário - 30 horas	Posto de Trabalho	01	1.600,00	19.200,00	19.200,00
Nutricionista - 30 horas	Posto de Trabalho	01	1.800,00	1.800,00	21.600,00
Nutricionista - 20 horas	Posto de Trabalho	01	1.200,00	1.200,00	14.400,00
Odontólogo - 40 horas	Posto de Trabalho	10	2.600,00	26.000,00	312.000,00
Oficineiro - 40 horas	Posto de Trabalho	01	1.045,00	12.540,00	12.540,00
Técnico em Enfermagem - 40 horas	Posto de Trabalho	30	1.045,00	31.350,00	376.200,00
Técnico em Enfermagem-40 horas	Hospital municipal São Sebastião-Covid	10	1.463,00	14.630,00	175.560,00
Técnico em Enfermagem-plantões	Hospital municipal São Sebastião	365	180,00	180,00	65.700,00
Médico Neurologista-06 hs	Ambulatório	01	1.052,65	12.631,80	12.631,80
Médico Clínica Médica-8 horas	Posto de Trabalho	10	900,00	9.000,00	108.000,00
Médico Angiologista- 06 horas	Ambulatório	01	1.052,65	12.631,80	12.631,80
Técnico em Radiologia- 40 horas	Posto de trabalho	03	1.200,00	14.400,00	43.200,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02



Procedimentos de exames de imagens emergencial para atender a necessidade das unidades Básicas de saúde e Hospital. (RX com laudo – 100 unid anual, valor: 60,00).	Posto de trabalho	03	60,00	6.000,00	6.000,00
(Tomografia, valor: 400,00 - 36 und. anual).	Posto de trabalho	36 und.	400,00	Tomografia a 1.200,00	14.400
(Ressonância valor: 550,00, und: 36 anual).	Posto de trabalho	36 und.	550,00	Ressonância 1.650,00	19.800
(USG de Emergência, valor: 100,00 /300 und. Anual).	Posto de trabalho	300 und.	100,00	UGS 3.600,00	43.200,00
Condutor Samu – plantão	Samu	365,00	180,00	180,00	65.700,00
Técnico em enfermagem-plantão	SAMU	365,00	180,00	180,00	65.700,00
Médico para Transferências interhospitalar	Posto de Trabalho	03	1.300,00	3.900,00	46.800,00
Credenciamento de Profissionais para confecção de prótese dentária total mandibular e maxilar, prótese total completa em acrílico termopolimerizável com dentes superior/inferior; roletes de cera para mordida; placa a base de resina autopolimerizável; modelos vazados de gesso pedra tipo III; modelos de gesso comum tipo II; moldeira individual em resina acrílica; dentes em acrílico; montagem de dentes em cera com ceroplastia; e ajustes de prótese. Garantia mínima de 01 ano. Quantidade mensal 25 unidades, valor unitário 150,00 reais.	Posto de Trabalho	300 próteses	180,00	4.500,00	54.000,00
Credenciamento de Profissionais para confecção de próteses dentária parcial removível mandibular e maxilar, estrutura metálica fundida em cromo-cobalto, acrilizada em acrílico termopolimerizável rosa de alta resistência e dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), alta resistência mecânica, química e à abrasão, ausência total de bolhas ou porosidades,	Posto de Trabalho	300 próteses	180,00	4.500,00	54.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ:13.232.996/0001-02



fluorescência natural, certificado ISO, incluir: placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem e acrilização. Garantia mínima de 01 ano. Quantidade mensal 25 unidades, valor unitário 150,00 reais					
--	--	--	--	--	--

Filadélfia, 18 de janeiro de 2021

Odejonnes Pereira Barbosa
 Decreto nº 010/2021
 Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ:13.232.996/0001-02



ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Contrato de Credenciamento: **(FUNÇÃO)** do **(TIPO: AMBULATÓRIO, PLANTÃO)**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. **(NÚMERO DE CONTRATO)** / **(ANO DO CONTRATO)** QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO **(NOME DO PROFISSIONAL)** VISANDO A PRESTACAO DE SERVICOS NAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.

O **MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada à Avenida ACM, 267, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA**, CNPJ 13.232.996/0001-02, neste ato representado pelo seu titular Sr. **Lourivaldo Pereira Maia**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. xxxxxx, SSP/BA, CPF n. xxxxxx, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **(NOME DO PROFISSIONAL)**, brasileiro (a), portador (a) do CPF n. **(NÚMERO DO CPF)**, inscrito conselho regional sob o n. **(NÚMERO DO CONSELHO)**, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, com base no estabelecido na Constituição Federal, Lei n.8080/90, Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as CLÁUSULAS e condições seguintes:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre de autorização do Secretário Municipal de Saúde através do Despacho de Inexigibilidade n. **(NUMERO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE)** de **(DATA DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE)** constante no Processo n. **(NUMERO DO PROCESSO DO DESPACHO DE INEXIBILIDADE)** em conformidade com o disposto do artigo n. 25 'caput', da Lei n. 8666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de **(FUNÇÃO)**. O CONTRATADO disponibilizara a CONTRATANTE, **(CARGA HORÁRIA CONTRATUAL)** horas por semana, dos serviços que constituem objeto deste contrato. Os serviços objeto deste contrato devem ser executados em local definido pelo Núcleo de Recursos Humanos da CONTRATANTE, que comunicara por escrito, o local, ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por interesse da CONTRATANTE o local de execução do objeto, poderá ser alterado, comunicando-se por escrito o fato ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Por mutuo acordo entre as partes, o objeto do contrato poderá ser realizado em plantões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato de credenciamento poderá ter vigência de até 12 (doze) meses meses conforme estabelecido na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de **(DATA DE INÍCIO DE CONTRATO)**, podendo o mesmo ser prorrogado, nos termos do Inciso II do Art. n. 57 da Lei n.

8666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes, e somente surtirá efeitos após emissão do Certificado de Verificação pela Secretaria de Controle Interno do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os contratos se encerrarão quando da realização do concurso público e o profissional aqui contratado for substituído por um aprovado ou por 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO não terá direito a indenizações trabalhistas tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título, em razão do cumprimento total ou parcial do presente contrato. O CONTRATADO, obriga-se a comunicar a desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente prestados pelo CONTRATADO até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de Controle Interno.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

Estima-se para a execução do presente contrato a importância anual de R\$ **(VALOR TOTAL DO CONTRATO)** **((VALOR TOTAL DO CONTRATO POR EXTENSO))** e mensal de R\$ **(VALOR MENSAL)** que correrão a conta da dotação orçamentária n. **(DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA)**.

Órgão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Tipo Proj.Ativ.	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Sub-Elemento	Fonte	Subfonte	Investido
3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7 - FILADÉLFIA SAUDÁVEL	2 - Atividade	2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.9.0.39.99 - Outros Servi	014 - Transf. de Recursos do SUS	000	0,00
3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7 - FILADÉLFIA SAUDÁVEL	2 - Atividade	2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL	3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.9.0.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	001 - Saúde 15%	000	0,00
3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7 - FILADÉLFIA SAUDÁVEL	2 - Atividade	2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL	3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.9.0.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	014 - Transf. de Recursos do SUS	000	0,00
3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7 - FILADÉLFIA SAUDÁVEL	2 - Atividade	2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.9.0.39.99 - Outros Servi	014 - Transf. de Recursos do SUS	000	0,00
3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7 - FILADÉLFIA SAUDÁVEL	2 - Atividade	2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.9.0.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	014 - Transf. de Recursos do SUS	000	0,00
3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	7 - FILADÉLFIA SAUDÁVEL	2 - Atividade	2.042 - MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.9.0.39.99 - Outros Servi	014 - Transf. de Recursos do SUS	000	0,00
3 - SECRETARIA	802 - FUNDO	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	7 - FILADÉLFIA	2 - Atividade	2.042 - MANUTENÇÃO DA	3.3.9.0.36.00 - Outros	3.3.9.0.36.99 - Outros	014 - Transf. de	000	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02



MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	MUNICIPAL DE SAÚDE			SAUDÁVEL		POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos do SUS		
3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde	122 - Administração Geral	7 - FILADÉLFIA SAUDÁVEL	2 - Atividade	2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.9.0.39.99 - Outros Servi	009 - Recurso Vinculado LC 173/2020	000	0,00
3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde	122 - Administração Geral	7 - FILADÉLFIA SAUDÁVEL	2 - Atividade	2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.9.0.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	001 - Saude 15%	000	0,00
3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7 - FILADÉLFIA SAUDÁVEL	2 - Atividade	2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.9.0.39.99 - Outros Servi	001 - Saude 15%	000	0,00
3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7 - FILADÉLFIA SAUDÁVEL	2 - Atividade	2.045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL	3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.9.0.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	014 - Transf. de Recursos do SUS	000	0,00
3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7 - FILADÉLFIA SAUDÁVEL	2 - Atividade	2.045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.9.0.39.99 - Outros Servi	001 - Saude 15%	000	0,00
3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	7 - FILADÉLFIA SAUDÁVEL	2 - Atividade	2.048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS	3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.9.0.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	014 - Transf. de Recursos do SUS	000	0,00
3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	7 - FILADÉLFIA SAUDÁVEL	2 - Atividade	2.048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.9.0.39.99 - Outros Servi	014 - Transf. de Recursos do SUS	000	0,00
3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde	304 - Vigilância Sanitária	7 - FILADÉLFIA SAUDÁVEL	2 - Atividade	2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.9.0.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	014 - Transf. de Recursos do SUS	000	0,00
3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde	304 - Vigilância Sanitária	7 - FILADÉLFIA SAUDÁVEL	2 - Atividade	2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.9.0.39.99 - Outros Servi	014 - Transf. de Recursos do SUS	000	0,00
3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	7 - FILADÉLFIA SAUDÁVEL	2 - Atividade	2.046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD	3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.9.0.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	001 - Saude 15%	000	0,00
3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA	802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	7 - FILADÉLFIA SAUDÁVEL	2 - Atividade	2.046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.9.0.39.99 - Outros Servi	001 - Saude 15%	000	0,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADELFIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02



PARÁGRAFO SEGUNDO: Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio do Direção da unidade, onde o CONTRATADO executa os serviços que constituem seu objeto, que devesse conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato. A fiscalização não transfere ao CONTRATANTE qualquer poder de hierarquia sobre o CONTRATADO, que não está subordinado a receber quaisquer ordens ou determinações de quaisquer dos prepostos do CONTRATANTE.

DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO se compromete a disponibilizar ao CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na execução dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATADO devesse observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CONTRATADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Na execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO devesse:

Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

Observar as normas legais e regulamentares;

Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo;

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;

Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;

Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;

Não promover manifestação de apreço ou desapeço ao CONTRATADO ou a seus subordinados no recinto do local de execução do contrato;

Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;

Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;

Não valer-se do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;

Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;

Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ:13.232.996/0001-02



Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;

Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar serviços, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada ao local de outro profissional a mando da CONTRATANTE, indicado para dar continuidade aos serviços, desde que o referido prazo não ultrapasse 30 (trinta) minutos, sendo que, se o tempo de espera do CONTRATADO superar o acordado na CLÁUSULA primeira, será ele compensado proporcionalmente.

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificação exigidas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

Dos pagamentos devidos ao CONTRATADO serão descontados todos os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

As infrações praticadas pelo CONTRATADO na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicadas pela CONTRATANTE a respectiva Entidade de Classe a que esteja vinculado o CONTRATADO para devidas providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Por interesse público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes.

A critério da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, poderá o contrato ser ainda rescindido caso ocorra:

- I – Condenação criminal do CONTRATADO a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;
- II – Perda ou suspensão do direito de exercer a função de **(FUNÇÃO)**, pelo CONTRATADO, por decisão do respectivo Conselho da Classe;
- III – Descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer CLÁUSULA deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se o CONTRATADO deixar de prestar serviço por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem justificar a CONTRATANTE e sem o aceite da justificativa pela mesma, fica o contrato rescindido, automaticamente, de forma unilateral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se o CONTRATADO deixar de ter a qualificação exigida no contrato e/ou estar em débito com suas obrigações fiscais, deverá regularizar e Notificar tal situação ao CONTRATANTE em até 05 (cinco), sob pena de rescisão unilateral do contrato e retenção dos valores a serem pagos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de PINDOBAÇÚ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem juntos, combinados e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02



Prefeito Municipal

Odejonnes Pereira Barbosa
Secretário de Saúde

(NOME DO PROFISSIONAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ:13.232.996/0001-02



ANEXO IV

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
(Art.17. Nº 1496/95)

O (a) abaixo (a) assinado (a) XX de conformidade com a legislação vigente para fins de admissão no serviço público municipal **DECLARA**, responsabilizando – se penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão na esfera Federal, Estadual ou Municipal e poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa, Fundações, e Autarquias, que:

- a – () não ocupa qualquer outro cargo, função ou emprego público;
 b – () ocupa o(s) seguintes cargo(s) emprego(s) público(s) _____ órgão _____;
 c – () está ou () não está aposentado(a) em qualquer cargo/ emprego público;
 d – () está ou () não está em gozo de licença ou disponibilidade em cargo/ emprego Público.

Local : _____ data ____/____/_____

 DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02



ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde

Referência: Credenciamento nº 001/2021,

XXXXXXXXXXXXXXXXX. BRASILEIRO, CASADO, RG: XXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX residente e domiciliado (RUA RUA XXXXXXXXXXXX, NºXXX, XXXXXXXXXXXX SENHOR DO BONFIM-BA TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX venho REQUERER o meu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços, inscrito(a) no Conselho de (COREN) sob nº XXXXXX para assistência MÉDICA ao município de Filadélfia/BA. Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2021 e, especialmente, que nunca sofri qualquer penalidade no exercício ou em virtude do exercício profissional. Apresento documentos, declaro expressamente minha concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que meu pedido de credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra-indicado: pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Filadélfia- Ba, XX DE JANEIRO DE 2021

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO CREDENCIAMENTO

Declaro para os devidos fins que, de direito, na qualidade de proponente do Credenciamento de nº. 001/2021, que tem como objetivo Contratação de Profissionais de Saúde, através de Credenciamento para prestarem serviços técnicos e especializados na área de Saúde, nas Unidades Municipais de Saúde, para atendimento à População do Município de FILADÉLFIA/Ba, que estou ciente e concordo com todas as exigências do Edital. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Filadélfia-Ba _____ / _____ de 2021.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.232.996/0001-02



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF, nºXXXXXXXXXXXXXXXX, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Filadélfia, ____/____/____ de 2021.

Assinatura